



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI Nº 771/2025**

**ALTERA OS VENCIMENTOS DOS PADRÕES CC-1 E FG-1, CRIA OS PADRÕES CC-1A E FG-1A, COM SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, ALTERA O PADRÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO E ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 114, DE 20 DE AGOSTO DE 2013, QUE ESTABELECE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ODONE KLOPPENBURG**, Prefeito de Barão do Triunfo, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera os vencimentos dos padrões CC-1 e FG-1, cria os padrões CC-1A e FG-1A, com seus respectivos vencimentos, altera o padrão do cargo em comissão de Diretor Administrativo e o Quadro de Cargos e Funções Públicas da Câmara Municipal de Barão do Triunfo - Lei Municipal nº 114, de 20 de agosto de 2013.

**Art. 2º** Fica alterado os valores de vencimento dos padrões CC-1 e FG1 para R\$ 3.550,00 e R\$ 1.183,33, respectivamente, criados os padrões CC-1A e FG-1A, com os respectivos valores de vencimento em R\$ 3.850,00 e R\$ 1.283,33, e alterado os padrões do cargo em comissão de Diretor Administrativo para CC-1A e FG-1A.

**Art. 3º** Em virtude do disposto no artigo anterior, os quadros dos Incisos II e III, do Art. 19, da Lei Municipal nº 114/2013, passam a vigorar quanto ao ponto, **acrescida** da seguinte redação:

*“Art. 19 .....*

*II -.....*

Padrão	Vencimento R\$
<b>CC-1</b>	<b>3.550,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<b>CC-1A</b>	<b>3.850,00</b>
--------------	-----------------

III -.....

Padrão	Vencimento R\$
<b>FG-1</b>	<b>1.183,33</b>
<b>FG-1A</b>	<b>1.283,33</b>

**Parágrafo Único.** Na próxima revisão geral anual, para aplicação do índice de revisão aos padrões de vencimento ora modificados, deverá ser considerado o número proporcional de meses ao período compreendido entre o mês de início de vigência desta Lei e o da respectiva revisão, na proporção de 1/12 (um doze avos) para cada mês transcorrido.

**Art. 4º** Em virtude do disposto no Art. 2º, o quadro do Art. 14, da Lei Municipal nº 114/2013, no que se refere ao cargo em comissão de Diretor Administrativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação	Nº de Cargos ou Funções	Padrão	
<b>Diretor Administrativo</b>	<b>01</b>	<b>CC-1A</b>	<b>FG-1A</b>

**Parágrafo Único.** Fica ainda, alterado o Anexo II, no que se refere ao Diretor Administrativo, para constar no padrão de vencimento CC-1A ou FG-1A.

**Art. 5º** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Barão do Triunfo, 10 de junho de 2025.

**ODONE KLOPPENBURG**  
Prefeito Municipal

Paulo Olécio Passos da Silva  
Secretário de Administração